

Regulamento do Programa de Benefícios “Cinemark Club” da Cinemark Atualizado em: 28 de dezembro de 2022.

Cinemark Brasil S.A. (“Cinemark”), com sede em São Paulo/SP, na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 920, 15º andar, CEP 04583-904, inscrita no CNPJ sob o nº 00.779.721/0001- 41, com base no presente Regulamento do Programa de Benefícios “Cinemark Club” (“Regulamento”), institui o Programa de Benefícios “Cinemark Club” (“Cinemark Club”), conforme os termos e as condições a seguir estipuladas.

Este Regulamento regerá a utilização do Cinemark Club, disponibilizado pela Cinemark aos Usuários (conforme abaixo definido). Antes de prosseguir com a aceitação, assinatura do Regulamento e adesão ao Cinemark Club, leia o presente documento com atenção.

AO ACEITAR O REGULAMENTO, O USUÁRIO DECLARA QUE LEU E COMPREENDEU PLENAMENTE OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO CINEMARK CLUB E QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESSE REGULAMENTO, OS TERMOS DE USO DO SITE <https://www.cinemark.com.br/termosde-uso> E COM A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA CINEMARK <https://www.cinemark.com.br/politica-de-privacidade>.

CASO O USUÁRIO NÃO CONCORDE COM O PRESENTE REGULAMENTO, NÃO PODERÁ UTILIZAR OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO CINEMARK CLUB. A Cinemark se reserva ao direito de alterar as condições do presente Regulamento a qualquer momento. Caso as alterações modifiquem os direitos dos Usuários, a Cinemark enviará aos Usuários uma notificação sobre as alterações com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Caso o Usuário não concorde com as alterações, poderá cancelar a Assinatura do Cinemark Club nos termos da Seção 6 abaixo.

O presente Regulamento está dividido nas seguintes seções: 1. Definições 2. Condições para Assinatura do Cinemark Club 3. Funcionamento do Cinemark Club 4. Benefícios do Cinemark Club 5. Recebimento dos Benefícios do Cinemark Club 6. Cancelamento do Cinemark Club 7. Atendimento do Usuário 8. Tratamento de Dados Pessoais 9. Disposições Finais

1. DEFINIÇÕES Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido de outra forma definidos nesse Regulamento terão os significados a eles atribuídos abaixo:

a) “Benefícios”: são as vantagens oferecidas ao Usuário e descritas na Seção 4 deste Regulamento, a partir da Assinatura do Cinemark Club;

b) “Cinemark”: é a entidade administradora do Cinemark Club, qualificada no início desse Regulamento;

c) “Cinemark Club”: é o Programa de Benefícios da Cinemark;

d) “Pontos Acumulados”: tem a definição estabelecida no item 4.1., letra “b”, do Regulamento;

e) “Regulamento”: significa esse documento, que rege as condições de utilização do Cinemark Club; e

f) “Usuário”: é a pessoa física que realiza a Assinatura do Cinemark Club mediante aceitação e assinatura desse Regulamento.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CINEMARK CLUB

2.1. O Cinemark Club consiste em um Programa de Benefícios personalizado criado pela Cinemark, para oferecer Benefícios exclusivos aos Usuários, mediante a adesão a este Regulamento no Aplicativo da Cinemark (“App”) Site da Cinemark e do pagamento do valor de assinatura pelo Usuário (“Assinatura”) de acordo com o Plano Trimestral ou o Plano Anual (conforme abaixo estabelecido).

2.2. Apenas poderá tornar-se Usuário do Cinemark Club a pessoa física, acima de 18 (dezoito) anos, que efetue seu cadastro e adesão a esse Regulamento por meio do App.

2.3. O Cinemark Club somente é válido no território brasileiro.

2.4. Para acessar o App ou Site Cinemark, o Usuário deverá ter acesso à Internet. Os custos de Internet não estão incluídos no serviço do Cinemark Club e deverão ser verificados diretamente com o Provedor de Internet de preferência do Usuário.

2.5. Todas as comunicações realizadas com o Usuário ocorrerão: (a) pelo e-mail do Usuário cadastrado no Cinemark Club e/ou (b) por meio de avisos e pop-ups no ambiente do App do Cinemark Club. O Usuário deverá atualizar as suas informações e Dados Pessoais sempre que houver atualização dos seus meios de contato.

2.6. Caso o Usuário não concorde com as condições do presente Regulamento e, portanto, não o tenha aceitado, não será possível efetuar o seu cadastro, ficando restrita e bloqueada a Assinatura do Cinemark Club.

2.7. O Programa Cinemark Club não será válido para o cinema localizado no município de Jacareí, sendo assim, nenhum benefício poderá ser utilizado ou recebido neste cinema.

3. FUNCIONAMENTO DO CINEMARK CLUB

3.1. A Assinatura do Cinemark Club deverá ser realizada por meio do App (Android ou IOS) ou Site Cinemark, a partir da adesão ao presente Regulamento e do pagamento pelo Usuário do valor mensal recorrente da taxa de assinatura (“Taxa de Assinatura”).

3.1.1 O Usuário poderá escolher um dos seguintes planos do Cinemark Club (a) Plano Trimestral (“Plano Tri”), com as seguintes características (i) valor de adesão de R\$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos), sendo tal valor pago à vista ou em até 3 (três) vezes no cartão de crédito; (ii) a partir do quarto mês, se não houver pedido de cancelamento expresso pelo Usuário, o Plano Tri será prorrogado automaticamente, com uma recorrência mensal de R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), a ser cobrada no mesmo cartão de crédito da compra parcelada; e (iii) o Usuário irá receber 180 pontos no mesmo dia do fechamento do Plano Tri, que já pode ser trocado por qualquer item correspondente a tal número de pontos do catálogo do Cinemark Club; e (b) Plano Anual (“Plano Anual”), com as seguintes características (i) valor de adesão de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) sendo tal valor pago à vista ou em até 12 (três) vezes no cartão de crédito; (ii) gratuidade de 1 (um) mês de Cinemark Club (ou seja, o Usuário paga por 12 meses e recebe 13 meses); (iii) prazo mínimo de permanência de 90 (noventa) dias; (iv) o Usuário irá receber 180 pontos no mesmo dia do

fechamento do Plano Anual, que já pode ser trocado por qualquer item correspondente a tal número de pontos do catálogo do Cinemark Club; (iv) os dois ingressos para o Usuário serão liberados ao longo dos meses que compõem o Plano Anual; e (v) a partir do décimo terceiro mês, se não houver pedido de cancelamento expresso pelo Usuário, o Plano Anual será prorrogado automaticamente, com uma recorrência mensal de (vinte e nove reais e noventa centavos), a ser cobrada no mesmo cartão de crédito da compra parcelada.

3.2. Para concluir a Assinatura, será necessário o fornecimento dos seguintes Dados Pessoais do Usuário: (i) Nome Completo; (ii) Como Gostaria de Ser Chamado; (iii) Data de Nascimento; (iv) Sexo; (v) E-mail; (vi) Telefone; (vii) CPF; (viii), Informações de Pagamento; e (ix), Cidade e Estado de residência. Os Dados Pessoais serão tratados conforme disposto na Política de Privacidade publicada no Site e na Seção 8 abaixo.

3.3. O Usuário deverá comunicar à Cinemark qualquer alteração em seus Dados Pessoais, sendo responsável pelas informações que prestar. Quando considerar necessário, a Cinemark poderá solicitar o envio da documentação comprobatória da alteração dos referidos Dados Pessoais.

3.4. O Usuário é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Cinemark, devendo manter atualizados seus Dados Pessoais, especialmente, seu nome, e-mail, dados de pagamento e telefone para contato. A Cinemark não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelo Usuário.

3.5. A Taxa de Assinatura do Cinemark Club será paga através do meio de pagamento indicado pelo Usuário após a sua adesão ao Regulamento (“Meio de Pagamento”) e esse Meio de Pagamento será utilizado até o eventual cancelamento da adesão ao Cinemark Club ou alteração do Meio de Pagamento pelo Usuário.

3.6. Caso o Pagamento não seja confirmado na data de recorrência, o sistema deverá automaticamente realizar até 3 (três) tentativas de cobrança, intercaladas, no período de até 4 (quatro) dias corridos, sendo a primeira no dia seguinte à data da recorrência e demais tentativas com um dia de intervalo. Durante esse período o Usuário receberá e-mails automáticos para lembrete.

3.7. A Assinatura do Cinemark Club será renovada automaticamente após o término do período de vigência indicado ao Usuário. Se o Usuário não cancelar a Assinatura antes do novo período de cobrança, sua Assinatura será renovada automaticamente e o Usuário desde já autoriza a realização da cobrança de valores da Taxa de Assinatura do período subsequente no Meio de Pagamento indicado pelo Usuário.

3.8. Caso o valor da Assinatura do Cinemark Club seja alterado, a Cinemark irá comunicar o Usuário com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias por meio do e-mail indicado no cadastro. Caso o Usuário não concorde com o valor informado, poderá cancelar a sua Assinatura pelos mesmos canais de contratação.

3.9. Em caso de arrependimento, o Usuário deverá solicitar o encerramento da sua Assinatura do Cinemark Club, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da confirmação da sua adesão, por meio de solicitação realizada via SAC, sendo restituído dos valores pagos pela adesão.

4. BENEFÍCIOS DO CINEMARK CLUB

4.1. A Cinemark oferecerá, ao Usuário do Cinemark Club, os seguintes Benefícios: a. 02 (dois) ingresso grátis por mês (“Ingressos Cortesia”), cumulativos no período de 90 (noventa) dias corridos a partir da confirmação do pagamento da mensalidade da Taxa de Assinatura à qual os Ingressos Cortesia estão atrelados, nas sessões 2D dos cinemas das salas regulares da rede Cinemark localizadas no território nacional. Os Ingressos Cortesia são válidos para qualquer dia da semana. Os Ingressos Cortesias não serão válidos para salas VIP, 3D, XD e cadeiras D-BOX ou similares. i. Será possível o resgate dos Ingressos Cortesias em uma única transação ou transações apartadas. Ao resgatar os Ingressos Cortesias o Benefício ficará indisponível. ii. O período para resgate dos Ingressos Cortesias 2D é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da confirmação do pagamento da mensalidade da Taxa de Assinatura à qual o 5 Ingresso Cortesia está associado. O resgate é ordenado conforme forem concedidos. Exemplo: Resgate do Ingresso Cortesia que está mais próximo da data de expiração, para o que está mais distante de expirar. b. Cada transação identificada correspondente a R\$1,00 (um real) gasto na Cinemark gerará 02 (dois) pontos (“Pontos”) que poderão ser acumulados para trocas por Benefícios exclusivos, disponibilizados por meio do “Catálogo de Produtos” (“Catálogo”), disponível no App (“Pontos Acumulados”). i. Os Pontos acumulados referentes aos produtos do Snack Bar (“Produtos”) somente serão computados após a efetiva retirada do Produto no Snack Bar. ii. A mensalidade de Assinatura do Cinemark Club será contabilizada na pontuação indicada no item “b”. iii. O número de transações que contabilizarão pontos, conforme descrito no item “b”, estarão limitadas às 3 (três) primeiras transações ocorridas no decorrer do dia e, também, haverá limitação mensal de 12 (doze) transações ao mês que contabilizarão pontos. iv. Os pontos gerados no item “b” serão creditados (a) para compras relacionadas a ingressos, após 72h da data da exibição do filme adquirido; (b) para compras relacionadas a produtos de bomboniere, após 72h da data da transação. c. Oferta de Combo Pequeno de Aniversário (“Combo Aniversário”), para Usuários que forem assinantes do Cinemark Club por pelo menos 3 (três) meses consecutivos. O Combo Aniversário poderá ser retirado pelo Usuário no mês do seu aniversário e não será acumulativo. A retirada do Combo Aniversário será solicitada pelo App e efetuada no Snack Bar. d. Oferta de desconto de até 20% (vinte por cento) em combos selecionados (“Combos”) e produtos do Snack Bar disponibilizados pelo App.

4.2. O Usuário poderá acessar o Catálogo do App para resgatar os Pontos Acumulados.

4.3. Os Pontos Acumulados possuem validade de 12 (doze) meses contados da data em que os mesmos foram disponibilizados, serão cumulativos (ou seja, não poderão ser resgatados caso não tenham sido solicitados pelo Usuário) e irão expirar automaticamente após o prazo mencionado. O Usuário poderá consultar o seu saldo no App.

4.4. O resgate dos Benefícios referentes aos Ingressos Cortesia, indicados no item “a”, poderá ser efetuado pelo Usuário no App, na tela de seleção do “tipo de ingresso”, mediante o login. 6

4.5. O resgate dos Benefícios referentes aos Produtos indicados nos itens “c” e “d”, poderá ser efetuado no Snack Bar, mediante a apresentação do comprovante, disponível na tela de “Pedidos” do App.

4.6. Os Benefícios exclusivos poderão ser alterados periodicamente pela Cinemark, sendo facultado à Cinemark mantê-los por prazos maiores ou substituí-los por outros, a seu exclusivo critério, sem que haja direito de reivindicação por parte do Usuário.

4.7. Todos os Benefícios adquiridos, resgatados ou concedidos serão sempre nominais, de titularidade e uso exclusivo do Usuário, mediante adequada comprovação, e intransferíveis, sendo proibida a compra, venda, cessão, comodato ou qualquer forma de negociação com terceiros de tais Benefícios ou dos vouchers, cupons, ingressos ou documentos semelhantes que os venham a representar.

5. RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

5.1. Os Benefícios poderão ser resgatados exclusivamente pelo Usuário: a) Ingressos Cortesias, item 4.1 “a”: pelo App, mediante a apresentação do comprovante, disponível na tela de “Pedidos” do App e documento de identificação válido com o CPF do Usuário. b) Combos, item 4.1, “c” e “d”: presencialmente no Snack Bar, mediante apresentação do comprovante, disponível na tela de “Pedidos” do App e documento de identificação válido com o CPF do Usuário.

5.2. Caso o Usuário não apresente a sua identificação (CPF) quando adquirir seus Ingressos Cortesias ou realizar qualquer compra nos canais da Cinemark, perderá o direito de receber seus Pontos Acumulados pela compra realizada.

5.3. A Cinemark reserva-se o direito de anular, inutilizar ou de outra forma descartar vouchers, cupons, ingressos e documentos semelhantes que venham a representar Benefícios atrelados ao Cinemark Club: a) que sejam apresentados, resgatados ou de qualquer forma oferecidos por terceiro que não o próprio Usuário; b) cuja identificação nominal ou por CPF não confira com os documentos apresentados por seu solicitante; c) sobre os quais haja dúvida sobre sua autenticidade ou regularidade; e d) quando apresentem rasuras, dobras, rasgos ou outros danos que prejudiquem sua legibilidade.

5.4. Quando houver suspeita de envolvimento do Usuário a que digam respeito aos Benefícios mencionados em tentativa de venda, transferência ou cessão dos mesmos a terceiros, a Cinemark reserva-se o direito de suspender ou cancelar, independentemente de aviso prévio, o cadastro de tal Usuário, por violação deste Regulamento.

5.5. Os Benefícios em relação a descontos não poderão ser resgatados em cumulação com outras promoções oferecidas pela Cinemark, sejam estas promoções referentes à bilheteria ou à bomboniere. É importante que seja observado também pelo Usuário o disposto na Seção 9.1 sobre a conta e pontuação única por CPF.

6. CANCELAMENTO DO CINEMARK CLUB

6.1. O Usuário poderá cancelar a Assinatura do Plano Anual do Cinemark Club sem custo, após o prazo de 90 (noventa) dia, mediante solicitação no App.

6.1.1. No caso de cancelamento do Plano Anual após os 90 dias, o valor pago pela Assinatura Anual será devolvido de forma proporcional ao tempo restante do prazo do Plano Anual, mediante estorno a ser realizado no cartão cadastrado pelo cliente.

6.1.2. Somente para fins de esclarecimento, caso o Usuário decida cancelar o Plano Anual no 120º dia de vigência do Plano Anual, o valor relativo ao período restante, ou seja, o valor corresponde aos 8 (oito) meses restantes para o encerramento do Plano Anual será devolvido, mediante estorno nos termos do item 6.1.1 acima.

6.2. O Plano Tri somente poderá ser cancelado sem custo após o fim do seu prazo, quando se iniciará a recorrência mensal, se não houver cancelamento prévio do Usuário pelo App.

6.3. A Cinemark poderá cancelar a Assinatura do Usuário ao Cinemark Club caso: (a) o Usuário infrinja as regras deste Regulamento, dos Termos de Uso ou da Política de Privacidade da Cinemark; (b) utilize indevidamente os Benefícios do Cinemark Club; (c) realize qualquer fraude com a Assinatura e com os Benefícios obtidos pelo Cinemark Club; ou (d) viole leis e regulamentos.

6.4. A partir da data de cancelamento da Assinatura (independentemente do motivo), o Usuário poderá resgatar somente os ingressos acumulados até o período de 90 dias (noventa) dias, após a data de confirmação do pagamento da mensalidade que gerou os ingressos, não podendo (i) ter acesso aos demais Benefícios do Cinemark Club; e/ou (ii) resgatar eventuais Pontos acumulados que não foram utilizados antes do cancelamento da Assinatura.

7. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao Cinemark Club poderão ser esclarecidas através do App, mediante o preenchimento do Formulário de Atendimento disponível no Fale Conosco, na área referente ao Cinemark Club.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O Usuário está ciente de que os Dados Pessoais fornecidos por ele serão armazenados em banco de dados seguro e de acesso restrito, sendo tratados conforme disposto na Política de Privacidade do Site, aplicável a este Regulamento. Para fins desse Regulamento “Dados Pessoais” tem o significado atribuído a tal termo na Lei 13.709/2018 (“LGPD”).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Cinemark Club não está e não será vinculado a qualquer outra promoção 8 atual ou futuramente oferecida pela Cinemark, de maneira que os Benefícios decorrentes da participação no Cinemark Club não poderão ser cumulados com demais promoções. Na hipótese de o Usuário ter também titularidade do “Meu Cinemark”, os Pontos ganhos pelo Usuário serão computados uma única vez, em uma única conta por CPF (ou seja, o Usuário terá apenas uma Conta aplicável tanto ao “Meu Cinemark”, como ao Cinemark Club), não sendo possível, em nenhuma hipótese, a pontuação em dobro.

9.2. Quaisquer aspectos operacionais de bonificação, premiação e demais condições do Cinemark Club poderão ser alteradas, ao exclusivo critério da Cinemark e para a conveniência desta.

9.3. A Cinemark reserva-se o direito de, a qualquer momento e sem aviso prévio, encerrar o Cinemark Club.

9.4. Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito da Cinemark de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (a) omissão da Cinemark em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento; e (b) tolerância da Cinemark para o descumprimento de qualquer disposição do Regulamento. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se efetuada por escrito e assinada pelo representante legal da Cinemark.

9.5. A Cinemark não será considerada em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

9.6. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexecutável ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetadas.

9.7. A Cinemark se reserva o direito de excluir o Usuário do Cinemark Club e de cancelar seus Pontos e Benefícios, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, no momento em que tiver conhecimento da conduta ilegal ou contrária ao disposto nesse Regulamento, falsidade ou má-fé empregadas pelo Usuário na utilização ou obtenção dos Benefícios, podendo impedir seu posterior regresso, sem quaisquer ressarcimentos.

9.8. Este Regulamento será regido de acordo com as leis do Brasil. Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados no âmbito do Cinemark Club, inclusive com relação ao descumprimento deste Regulamento ou pela violação dos direitos da Cinemark, de outros Usuários e/ou de terceiros, serão processadas na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sem prejuízo do direito de o Usuário optar pelo foro do seu domicílio.